



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.671/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.016,26 (NOVE MIL E DEZESSEIS REAIS, E VINTE E SEIS CENTAVOS), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei 47/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 9.016,26 (nove mil e dezesseis reais, e vinte e seis centavos)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07	- SEC. MUN. SAÚDE E ASS. SOCIAL	
Unidade:	02	- FUNDO MUN. DA SAÚDE-RECURSOS VINC. DA UNIÃO	
Projeto/Atividade:	10.304.0017.2063.0000	- ASSIST.MED.E SANIT.C.REC.DA VIG.UNIÃO	
Despesa:	3.3.3.90.40.00.00.00.00	- SERV.DE TECN. DA INF.E COM.-PJ	9.016,26

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso:

Superávit Exercício Anterior Recurso (STN 600).....R\$ 9.016,26

TOTAL R\$ 9.016,26

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 27 de março de 2025.

GERMANO
STEVENS:69589
771068

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:6958977106
8

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se